



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 06/2025

O Presidente do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, conforme Resolução Consepe nº 72/2023, publicada na edição no DOE de 21 de dezembro de 2023 e homologada pelo pleno do Consepe em reunião realizada em 07 de agosto de 2024, e considerando, ainda, o resultado do Edital Capes nº 23/2023, que indica as propostas classificadas para implementação do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – Parfor Equidade,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* da plenária do Consepe, a criação do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, modalidade presencial, *campus* universitário da Uesb no município de Jequié.

Art. 2º O Curso de Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola será oferecido em sistema de oferta especial, em articulação com os programas e editais das agências governamentais dedicadas ao desenvolvimento e ao fomento da educação básica e da educação superior no Brasil.

Art. 3º O Curso de Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia apresenta características sintetizadas no Quadro abaixo:

Identificação do Curso	
Nome do Curso	Licenciatura em Educação Escolar Quilombola
Tipo de Curso/Grau	Segunda Licenciatura
Período letivo de implantação	2025.1
Duração (em semestres) do curso	04 (quatro) semestres letivos
Vagas	40 (quarenta)
Carga horária total	1.140 (um mil, cento e quarenta) horas
Campus/município de oferta	Jequié

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Local de oferta do curso	Sede do Órgão de Educação e Relações Étnicas da Uesb – Odeere/Uesb
Modalidade	Presencial
Título a ser concedido	Licenciado em Educação Escolar Quilombola

Art. 4º O Curso tratado na presente Resolução contará, como apoio administrativo e pedagógico, além da Coordenação Geral do Parfor/Uesb, com uma Coordenação Adjunta para o Programa Parfor Equidade, já designada pela Portaria Uesb nº 239, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2024, e com uma Coordenação de Curso, a ser designada por Ato da Reitoria.

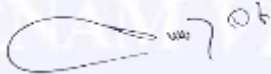
Parágrafo único. Eventuais alterações na estrutura e equipe de apoio administrativo e pedagógico do curso serão efetuadas mediante Portarias emitidas pela Reitoria da Uesb.

Art. 5º A equipe de apoio administrativo e pedagógico, envolvendo Coordenação Geral do Parfor/Uesb, Coordenação Adjunta do Parfor Equidade da Uesb e Coordenação do Curso, terá o prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de início das atividades do Curso, para elaborar e encaminhar à Reitoria, para posterior encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação da Bahia – CEE-BA, o projeto visando a concessão de Ato Reconhecimento do Curso e a regularização do mesmo para expedição dos Diplomas aos seus concluintes.

Art. 6º Fica ratificado o Projeto Pedagógico do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, aprovado nos termos da Resolução Consepe nº 72/2023, publicada o Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 2023, com as alterações referentes ao período letivo de implantação, ao número de vagas e ao município de oferta do Curso, que passam a vigorar conforme Quadro apresentado no **art. 3º** da presente Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 24 de fevereiro de 2025


Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

PUBLICADO NO
DOE

25 FEV 2025